



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N.º 5/2025

Altera a Resolução n.º 6, de 2 de julho de 2019, que disciplina a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Ubá.

A Câmara Municipal de Ubá promulga:

Art. 1º Acrescenta §1º e §2º ao Art. 3º da Resolução n.º 6, de 2 de julho de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§1º Cada vereador poderá agendar o uso dos veículos oficiais uma vez ao dia e por no máximo 2 (duas) horas, salvo a regra contida no parágrafo seguinte.

§2º Após o devido uso de algum veículo oficial e caso exista vaga para agendamento no mesmo dia, o vereador poderá solicitar um novo horário.

§3º Em caso de conflito de agendamento, a prioridade será daquele que ainda não tenha utilizado o veículo.

§4º A tolerância de atraso é de 15 minutos para saída e para retorno, após esse prazo o veículo será disponibilizado para outra pessoa.”

Art. 2º A redação do Art. 11 da Resolução n.º 6, de 2 de julho de 2019, passa a ser da seguinte maneira:

“Art. 11. As solicitações para utilização dos veículos oficiais deverão ser requeridas presencialmente junto ao Setor Administrativo da Câmara Municipal de Ubá das 8h às 18h.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá/MG, 18 de março de 2025.

VEREADOR JOSÉ MARIA FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

meu | info | ass

VEREADOR LUCAS RUFINO ZOCOLI

1º Secretário da Câmara Municipal de Ubá